



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CHAMADA PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (FACSI)

A coordenação da Faculdade de Sistemas de Informação – Campus Castanhal da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais torna público o processo para a composição da representação discentes da faculdade para o período 2014/2015.

Esta chamada tem o objetivo de abrir espaço para que os discentes regularmente matriculados nos cursos de Sistemas de Informação e Engenharia da Computação submetam inscrições para representação discente da FACSI junto ao colegiado da faculdade e o Conselho do Campus de Castanhal.

1. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1.1. A representação discente no colegiado da FACSI e no Conselho do Campus de Castanhal é composta de 01 (um) representante efetivo e 01 (um) representante suplente.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos Representantes Discentes no colegiado da FACSI e no Conselho do Campus de Castanhal é de 1 ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3. DO CALENDÁRIO

Inscrições: 05 a 15 de maio, das 08 as 12 na secretaria da FACSI

Divulgação dos inscritos: 16 de maio, no site da FACSI e mural do Campus

Eleição: 19 de maio, das 9 as 19 horas, na secretaria da FACSI:

Apuração: 19/05/2014 horário: 20hs e local: FACSI

Divulgação do resultado: 20/05/2014 horário: 15hs e local: site da faculdade e quadros de avisos no Campus Castanhal

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se às vagas de representante discente os estudantes regularmente matriculados na FACSI.

4.2. As chapas registrarão suas candidaturas na Secretaria da FACSI mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando o nome completo dos candidatos, número de matrícula, o curso em que está matriculado e o endereço residencial completo.

4.3. Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas do presente nesta CHAMADA e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

4.4. O representante discente, bem como seu suplente, que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na FACSI, perderá também o mandato.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar em locais apropriados cartazes, faixas e outros meios de divulgação no Campus Castanhal, sem danificar bens da Universidade.

5.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer propaganda sonora dentro do campus que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) o uso da rede interna de Informática do campus (e-mails ou sites residentes no servidor do Campus Castanhal, com destino e/ou visibilidade à comunidade do Campus Castanhal) para campanha eleitoral;
- c) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio do Campus Castanhal, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- d) utilizar recursos financeiros do Campus Castanhal.

5.3 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e as pessoas designadas para colaborar com a Comissão (mesários).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á no último dia letivo que antecede o dia das eleições.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada em turno único, conforme especificado no calendário contido nesta chamada.

6.2. A cédula eleitoral conterà os nomes dos candidatos, cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

6.3. Cada eleitor votará em uma única chapa, por voto direto e secreto. A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

6.4. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados pelo Coordenador da FACSI e por um representante dos discentes.

DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local a ser definido pela FACSI.

7.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pela FACIS, desde que protocolados na Secretaria da FACSI no prazo de 24 (vinte e quatro)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

horas a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de matrícula no curso;
- II. Persistindo o empate, maior idade.

7.4. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa mais votada (titular e suplente).

7.5 Caso haja uma única chapa, os candidatos estarão eleitos somente se o número de votos na chapa for superior ao número de votos brancos e nulos somados. Caso contrário, será realizada uma nova eleição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos [pela comissão designada pela FACSI](#).

CASTANHAL (PA), 30 de abril de 2014

Faculdade de Sistemas de Informação - FACSI